



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO ADITIVO N. 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N. 12/2024** CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA MR REFORMAS E REPAROS LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, inscrito no CNPJ n. 10.637.926/0003-08, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral do Campus Porto Alegre, Sr. Sérgio Wesner Viana, Diretor-geral, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no *DOU* de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2579927, e a **MR Reformas e Reparos Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.842.724/0001-50, sediada na Rua Palmares, 514, bairro Querência, em Viamão - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderson Fabiano da Rosa Mathias, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato n. 12/2024 que firmaram na data de 01 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 15,08% no valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração do contrato está amparada na Lei n. 14.133/2021, Artigo 124, Inciso I, que concede à Administração a prerrogativa de modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da referida Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da contratação passa a ser de **R\$ 119.811,68 (cento e dezenove mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1 Valor inicial do Contrato 12/2024:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	Mês	12	R\$ 8.675,80	R\$ 104.109,59

3.1.2 Valor do Contrato 12/2024 após Termo Aditivo 01/2024:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO APÓS ADITIVO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO
Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	Mês	12	R\$ 9.984,31	R\$ 119.811,68

3.1.3 O valor a ser acrescido por este Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2024 será de **R\$ 15.702,09 (quinze mil setecentos e dois reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2024,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

PTRES 231641, natureza de despesa 33903916, Fonte 1000000000, nota de empenho 2024NE000179.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Termo Aditivo tem **início no dia da assinatura e término em 01 de março de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de **R\$ 785,10 (setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, conforme estabelece a Cláusula Décima do Contrato alterada pelo Termo de Apostilamento 01/2024 do Contrato n. 12/2024.

6.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigor até o dia 01 de junho de 2025, noventa dias após o encerramento da vigência deste Aditivo, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e aditivos anteriores, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo digitalmente.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2024.

 <p>Documento assinado digitalmente SERGIO WESNER VIANA Data: 04/12/2024 15:19:15-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p>	
---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Sérgio Wesner Viana Diretor-geral – Campus Porto Alegre Ordenador de Despesas Portaria n. 140/2024 Representante legal do CONTRATANTE	Vanderson Fabiano da Rosa Mathias Representante Legal da CONTRATADA MR REFORMAS E REPAROS LTDA
--	---

 Documento assinado digitalmente LENON GOMES MEDEIROS Data: 05/12/2024 10:30:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente VERONICA GOBBO Data: 05/12/2024 10:58:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME Lenon Gomes Medeiros CPF *****300-80 Testemunha	NOME Verônica Gobbo CPF *****380-75 Testemunha

Documento assinado digitalmente
 **VANDERSON FABIANO DA ROSA MATHIAS**
Data: 03/12/2024 15:36:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>